



**Projeto de Lei Nº 20/2022, DE 16/02/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.433/2022, DE 28/03/2022
Lei nº
(De autoria do Vereador Guilherme Araújo
Nunes – PL)**

Institui, no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque, o "Dia do Artesão e da Artesã" e a "Semana Municipal do Artesanato".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal do Artesanato" a ser celebrada anualmente no período de 19 a 26 de março.

Art. 2º Fica instituído o "Dia do Artesão e da Artesã", a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Parágrafo único. As comemorações ora instituídas passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 8ª Sessão Extraordinária, de 28 de março de 2022.

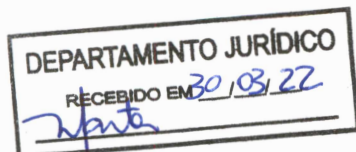
JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

EMENDA Nº 1

Supressiva ao Projeto de Lei Nº 20/2022-L, de 16/02/2022, que "Institui, no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque, o "Dia do Artesão e da Artesã" e a "Semana Municipal do Artesanato" "

1º Fica suprimido o §2º do artigo 2º do Projeto de Lei Nº 20/2022-L, de 17/02/2021, que "Institui, no Calendário Oficial da Estância Turística de São Roque, o "Dia do Artesão e da Artesã" e a "Semana Municipal do Artesanato" no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir o §2º do artigo 2º, em virtude de a redação prever a não vinculação do Poder Executivo à realização do evento, pois daria margem para interpretação equivocada, tornando a lei inócua. Continua a discricionariedade ao Poder Executivo a sua realização.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 28 de março de 2022.

NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSr 28/03/2022 - 17:09 4244/2022/fap